



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROJETO BASICO

1. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **Contratação de Pessoa Jurídica, para Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am.**

1.1. A embarcação destina-se ao transporte de vereadores e demais servidores para se locomoverem em viagens, atendendo as Sessões Itinerantes e Comunitárias realizadas pela Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

1.2. A vigência contratual será de 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constitui objeto da presente certame a **Contratação de Pessoa Jurídica, Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QTD. ESTIMADA	UND.	VL UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lancha em Alumínio, comprimento mínimo 6,0 mts, com potencia mínima de 115hp, com capacidade mínima de 11 passageiros.	139	Frete	R\$ 336,33	R\$ 46.750,33

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de fretamentos serão executados conforme a necessidade do Legislativo Municipal, devendo ser informado pela Secretaria de Administração Geral à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48h e por escrito, as datas, horários, local de saída e destino.

3.2. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 3.3.A empresa vencedora deverá atender todas as exigências da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental para a embarcação que serão utilizados.
- 3.4.A CONTRATADA deverá apresentar a embarcação em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território do município.
- 3.5.Nos casos de indisponibilidade da embarcação, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita.
- 3.6.A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de licenciamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico.
- 3.7.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi Credenciado e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE:

- 4.1.2 Manter a embarcação em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza no período em que perdurar o frete, sendo a Contratante obrigada a restituir o bem no estado em que lhe foi entregue.
- 4.1.3 Não será permitida a transferência, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial da embarcação, sem prévio consentimento do Contratado, não sendo permitido ainda fazer modificações ou transformações sem autorização previa;
- 4.1.4 a reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locado;
- 4.1.5 Custeio com as despesas com o consumo de combustível e lubrificante, necessário ao deslocamento da embarcação, enquanto estiver a serviço do Município;

4.2. CONTRATADA:

- 4.2.1. A disponibilidade da embarcação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação emitida pela Administração Pública;
- 4.2.2. Disponibilizar o bem, isento de quaisquer ônus e gravames;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.2.3. A entrega da embarcação em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2.4. A reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locada;

4.2.5. O custo com encargos e tributos como multas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1. Secretaria de Administração Geral

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria de Administração Geral



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 002/2020

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, através da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, e Decreto nº.074/2020**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de Carta Convite, tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos deste Edital. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, conforme Projeto Básico **Anexo I**, deste Edital.

1.2 O Edital e o Projeto Básico estarão disponível para análise dos interessados na Sede da Câmara Municipal situada na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, no horário de 08h:00min às 14h:00min.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário a seguir:

LOCAL: Câmara Municipal de Careiro da Várzea, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

DATA: 21 de Janeiro de 2020

HORÁRIO: 14:00hrs

3. DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas para participar desta licitação às firmas do ramo do objeto desta licitação e que atenderem às demais condições constantes deste Edital e seu Anexo.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. Não serão admitidas nesta licitação firmas nas seguintes condições:

- a) Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, à **CPL** ou ao Município do Careiro da Várzea;
- b) Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- c) Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida ou suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto ao Município do Careiro da Várzea.
- e) Empresa cuja proposta contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte deste Poder;
- f) Empresa cuja proposta apresente correções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integram este Edital, ou ainda se refiram ao objeto diferente do solicitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em envelope separado contendo a descrição **CREDENCIAMENTO**, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração em ambos os casos **com a firma devidamente reconhecida em Cartório competente**, no qual **conste de forma expressa** o poder para assinar: atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente / outorgante, juntamente com cópia da Carteira de Identidade de ambos.

4.1.1.1. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração Original que concede poderes ao Procurador.

4.1.1.2. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.1.3. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.1.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Presidente Comissão de licitação e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

5.1.1. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 002/2020 21/01/2020 – 14:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço	CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA Carta Convite nº 002/2020 21/01/2020 – 14:00 HORAS Razão Social e CNPJ Endereço

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em **cópias autenticadas**. A autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão chegar antes do início da sessão de abertura da licitação e solicitar a autenticação.

6.2. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro Comercial em se tratando de Empresa Individual;

6.2.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido pela Receita Federal, **no caso de Micro Empreendedor Individual – MEI;**

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.3.1. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Os documentos indicados nos **itens 6.2.1. a 6.2.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONOMICA:

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

6.2.10. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.

6.2.11. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, expedida até **90 (noventa) dias** antes da abertura desta licitação;

6.2.11.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente constando à quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **6.2.11**;

6.2.12. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo.

6.2.13. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

6.2.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.15. Será exigida, ainda, a apresentação das seguintes declarações:

6.2.15.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.15.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondode todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto dalicitação.

6.2.15.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

6.2.15.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitaçãono presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrênciasposteriores.

6.2.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Convocação e seus Anexos, a Comissão considerará o licitante **INABILITADO**.

6.2.16.1. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão esta em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

6.2.16.1.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz.

6.2.16.1.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial.

6.2.16.2. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

7.- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de carta datilografada ou digitada, em um via em papel tamanho ofício com o timbre do licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante,contendo:

7.1.1. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, pelo qual o licitante se compromete acontratar o objeto oralicitado;

7.1.2. Prazo de entrega doobjeto;

7.1.3. Planilha de Especificações e Quantidades, preenchida pelo licitante, constante

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do Anexo II deste Convite;

7.1.4. Prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias.

8.- DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO

8.1. Este Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos seus representantes legais, que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a **CPL** dará início aos trabalhos. Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes.

8.3. Os Membros da **CPL** e os representantes dos licitantes presentes rubricarão, inicialmente, na parte externa os envelopes de documentação e propostas de preços, reservando esses para abertura na fase seguinte.

8.4. A **CPL** abrirá os envelopes contendo as documentações, rubricando todo o conteúdo de cada documentação apresentada, após a sua abertura procederá ao julgamento das documentações.

8.4.1. O licitante que não atender as condições estabelecidas por este edital quanto à apresentação da documentação, será **inabilitado** e terá a sua proposta de preços devolvida, depois de transcorrida a fase recursal ou após a renúncia ao direito de recorrer, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

8.4.2. Após a proclamação do resultado da fase de habilitação, certificado seu trânsito em julgado será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

8.4.3. O critério de julgamento das Propostas de Preços será o de menor preço Global.

8.4.4. No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

8.4.4.1. Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4.4.2. A seqüência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preços global.

8.4.4.3. No caso de empate entre uma ou mais propostas e depois de

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

8.6. Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for impraticável, por estar abaixo da estimativa de preço do mercado.

8.7. Se todas as Propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a **CPL** poderá fixar aos concorrentes o prazo de três (03) dias úteis para a reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou inabilitações.

8.8. A **CPL** lavrará ata circunstanciada, contendo todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus Membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração, constarem obrigatoriamente da mesma.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 109.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas comprometidas com o presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento deste Órgão, vigente para o exercício financeiro de 2020, por conta da dotação orçamentária, conforme informações constantes dos autos, cuja Nota de Empenho da Despesa deverá ser anexada aos autos, no ato da contratação.

10.2. O valor global orçado pela Câmara Municipal para a contratação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três Mil e Duzentos reais) ao ano, que será consignado na seguinte rubrica:

0101.01.031.0011.2.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal Elemento de despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção.

10.3. Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos não

CNPJ nº. 34.489.450/0001-01

End.: Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM

Fone: (092) 3369-2190



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

reembolsáveis, bem como seus lucros.

10.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da contratação, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

10.5. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa contratada, conforme o caso.

10.6. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

10.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

10.8. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

11. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

A Contratação poderá ser representada pela nota de empenho e Carta- Contrato e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo contratado.

A adjudicatária deverá comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666/93.

Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Será contratada a licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar.
- 12.2.** A segunda classificada só poderá ser contratada à Administração, sempre ao preço da primeira, quando houver rescisão contratual e assim sucessivamente.
- 12.3.** O contratado deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas.
- 12.4.** Na contratação, se a quantidade não corresponder ao exigido neste instrumento de convocação, o contratado será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Convite.
- 12.5.** O recebimento do serviço será realizado de acordo com as disposições do art. 73 da Lei nº 8666/93.
- 12.6.** Prazo de entrega será conforme solicitação da unidade requisitante, não podendo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da data da retirada da Ordem Requisitória.
- 12.7.** O licitante contratado ficará obrigado quando for o caso a atender todas as requisições emitidas durante a vigência da contratação, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento.
- 12.8.** Caso a licitante vencedora tenha sede fora do Município, deverá indicar um procurador ou representante.

13. DOPAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Câmara do Careiro da Várzea e com os valores propostos até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
- 13.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

13.3. A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo $I = (TX/100) \times 365$, onde: EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste instrumento convocatório, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

13.5. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

13.6. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual, pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2. A sanção referida no parágrafo acima será aplicada pelo Presidente da Câmara, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Advertência;
- b) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f) Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15. – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A homologação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Estará sempre ressalvada ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, por despacho motivado do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que caiba a esses o direito do pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no art. 59 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Quaisquer esclarecimentos referentes a esta licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no local onde funciona a **CPL**, no Prédio da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, nesta cidade.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e término nos diasúteis.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.6. Fazem parte integrante deste Convite:

1. Projeto Básico (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Credencial (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VIII);
9. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo IX);
10. Minuta de Carta-Contrato (Anexo X)

Careiro da Várzea (AM), 10 de Janeiro de 2020.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CMCV



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PROJETO BASICO

1. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, a **Contratação de Pessoa Jurídica, para Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am.**

- 1.1. A embarcação destina-se ao transporte de vereadores e demais servidores para se locomoverem em viagens, atendendo as Sessões Itinerantes e Comunitárias realizadas pela Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.
- 1.2. A vigência contratual será de 11 (onze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2. OBJETO E QUANTIDADE

2.1. Constitui objeto da presente certame a **Contratação de Pessoa Jurídica, Locação Embarcação Fluvial, sob regime de Fretamento, para atender as necessidades no transporte de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/Am, conforme especificações abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QTD. ESTIMADA	UND.	VL UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Lancha em Alumínio, comprimento mínimo 6,0 mts, com potencia mínima de 115hp, com capacidade mínima de 11 passageiros.	139	Frete	R\$ 336,33	R\$ 46.750,33

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. Os serviços de fretamentos serão executados conforme a necessidade do Legislativo Municipal, devendo ser informado pela Secretaria de



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Geral à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48h e por escrito, as datas, horários, local de saída e destino.

- 3.2. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.
- 3.3. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências da Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental para as embarcações que serão utilizadas.
- 3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a embarcação em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo o território do município.
- 3.5. Nos casos de indisponibilidade da embarcação, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita.
- 3.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de funcionamento, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico.
- 3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi credenciado e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE:

4.1.2 Manter a embarcação em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza no período em que perdurar o frete, sendo a Contratante obrigada a restituir o bem no estado em que lhe foi entregue.

4.1.3 Não será permitida a transferência, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial da embarcação, sem prévio consentimento do Contratado, não sendo permitido ainda fazer modificações ou transformações sem autorização prévia;

4.1.4 a reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locada;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.5 Custeio com as despesas com o consumo de combustível e lubrificante, necessário ao deslocamento da embarcação, enquanto estiver a serviço do Município;

4.2. CONTRATADA:

4.2.1. A disponibilidade da embarcação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contado recebimento da solicitação emitida pela Administração Pública;

4.2.2. Disponibilizar o bem, isento de quaisquer ônus e gravames;

4.2.3. A entrega da embarcação em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.2.4. A reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação colocada;

4.2.5. O custo com encargos e tributos com o multas;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato.

5. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1. Secretaria de Administração Geral

6. UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria de Administração Geral



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADA	QTD.	UND.	VL UNIT	VALOR TOTAL
01	Lancha em Alumínio, comprimento mínimo 6,0 mts, com potencia mínima de 115hp, com capacidade mínima de 11 passageiros.	139	Frete		

-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório na modalidade de Convite nº 002/2020 - CPL , **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação..

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea

Ref.: Convite nº 002/2020 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº ____/2020, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, E A EMPRESA XXXXXXXXX, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, NA FORMA ABAIXO:

PRIMEIRA PARTE: QUALIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.34.489.450/0001-01, com sede na Alameda 1º de Maio s/n- Centro – Careiro da Várzea/AM, neste ato representado pela sua Presidente, a Sr. **JACOB PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 663.281.102-78, e, conforme disciplina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno do Poder Legislativo, doravante denominada **LOCATÁRIA**.

Contratado: Firma _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. _____, situada, na Rua _____, Manaus/AM, neste ato representado por seu Representante Legal, o _____, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. _____ SSP/AM e do CPF nº. _____ doravante denominada **LOCADOR**.

SEGUNDA PARTE: DISPOSIÇÕES GERAIS

Através deste instrumento público, as partes acima qualificadas firmam o instrumento contratual de **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL**, autorizado por despacho da Presidência exarado nos autos do processo administrativo Convite nº XXXX/2016, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Orgânica e pelas condições a seguir:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Este instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

2.1. Constitui elemento da contratação a locação de Embarcação Fluvial, apresentando as seguintes características:

Nº de Inscrição de Embarcação: _____

Potencia Total Motor: _____

Combustível: _____

Quantidade de Passageiros: _____

Comprimento Total: _____

2.2. Na entrega do bem pelo **LOCADOR**, a Embarcação Fluvial deverá estar nas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais.

2.3. A Embarcação Fluvial locado só poderá ser utilizada pela **Câmara Municipal**, para transporte de passageiros, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato será executada sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

4.1. Pela locação, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** aluguel no valor diário de **R\$** _____ (_____). O valor global da locação importa em **R\$** _____ (_____), correspondente a 139 (cento e trinta e nove) diárias estimadas.

4.2. A locação será paga no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, conforme disciplina o art. 40, inciso XIV *alínea* "a" da Lei Federal nº 8.666/ 93.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Os serviços de fretamentos serão executados conforme a necessidade do Legislativo Municipal, devendo ser informado pela Secretaria de Administração Geral à **LOCADORA**, com antecedência mínima de 48h e por escrito, as datas, horários, local de saída e destino.

4.4. Todas as viagens deverão seguir estritamente o roteiro previsto e seus deslocamentos necessários para cumprir a programação específica dos eventos/atividades.

4.5. A **LOCADORA** deverá atender todas as exigências da Capitania Fluvial da Amazonia Ocidental para as Embarcações Fluviais que serão utilizadas.

4.6. A **LOCADORA** deverá apresentar a Embarcação Fluvial em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território do município.

4.7. Nos casos de indisponibilidade da Embarcação Fluvial, a **LOCADORA** deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita.

4.8. A **LOCADORA** responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de emplacamento da Embarcação Fluviais, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho.

4.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi Credenciado e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E SUA PERIODICIDADE

5.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, após 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**INPC**) acumulado no período aquisitivo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado.

V = é o preço contratual, a preços iniciais do Contrato, a ser reajustado.

I = é o índice correspondente ao mês da locação.

I₀ = é o índice do mês referente à data base dos preços (mês: de _____ de 2020).

Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até **30 (trinta) dias** antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito,



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO

6.1. Os valores correspondentes aos alugueis vencidos e não pagos pela **LOCATÁRIA** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total do aluguel vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. A presente locação tem o prazo de duração de **12 (doze)** meses com início em ____ de _____ de 2020 e término em ____ de _____ de 2020, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até **30 (trinta) dias** antes de seu término.

7.2. Durante a vigência desta locação, a **Câmara Municipal do Careiro da Várzea** reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA OITAVA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO EMBARCAÇÃO FLUVIAL

8.1. A **LOCATÁRIA** obriga-se a conservar a Embarcação Fluvial e a devolvê-lo, nas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

8.2. Quando demonstrado interesse de devolução da Embarcação Fluvial, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que a Administração possa indenizar o proprietário da Embarcação Fluvial.

8.3. Deverá ser providenciada, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega da Embarcação Fluvial, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

Ao término da locação, a entrega do Embarcação Fluvial só será processada após vistoria. Fica facultado ao **LOCADOR** ou seu preposto vistoriar a Embarcação Fluvial sempre que julgar necessário.

8.4. No caso de a Embarcação Fluvial ser posto à venda, a **LOCATÁRIA** desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição por



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

parte da **LOCATÁRIA**.

8.5. Estando a Embarcação Fluvial segurada, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro sinistro motivo de força maior que impeça sua utilização parcial ou total, por parte da **LOCATÁRIA**, poderá a Carta- Contrato ser considerar rescindida, sem que o **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. As despesas decorrentes da locação objeto da presente Carta-Contrato foram empenhadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
10 – Recursos Ordinários.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A **LOCATÁRIA** dispensa a apresentação de garantia na celebração desta Carta-Contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

11.1. Em decorrência desta Carta-Contrato consistem em obrigações da **LOCATÁRIA**:

11.1.1. Manter a Embarcação em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza no período em que perdurar o frete, sendo a Contratante obrigada a restituir o bem no estado em que lhe foi entregue.

11.1.2. Não será permitida a transferência, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial da Embarcação, sem prévio consentimento do Contratado, não sendo permitido ainda fazer modificações ou transformações sem autorização previa;

11.1.3. A reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da Embarcação Fluvial locado;

11.1.4. custeio com as despesas com o consumo de combustível e lubrificante, necessário ao deslocamento da embarcação, enquanto estiver a serviço do Município;

11.1.5. A **LOCATÁRIA** autoriza o Proprietário ou seu representante a vistoriar a Embarcação Fluvial sempre que necessário e obrigatoriamente quando da



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entrega das chaves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

12.1. Constituem obrigações do LOCADOR:

12.1.1. a disponibilidade da Embarcação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação emitida pela Administração Pública;

12.1.2. disponibilizar o bem, isento de quaisquer ônus e gravames;

12.1.3. a entrega da Embarcação em perfeito estado de conservação e funcionamento.

12.1.4. a reposição de peças e acessórios necessários ao uso regular da embarcação locada;

6.1.1. o custo com encargos e tributos como multas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- c) Lentidão na entrega da Embarcação Fluvial, levando a **LOCATÁRIA** a prejuízos.
- d) Atraso injustificado na entrega da Embarcação Fluvial.
- e) Sublocação total ou parcial do seu objeto, à associação do **LOCADOR** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pela **LOCATÁRIA**.
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i) Instauração de insolvência civil.
- j) Falecimento do **LOCADOR**.
- l) Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Embarcação Fluvial que, a juízo da **LOCATÁRIA**, prejudique a locação.
- m) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados e determinados pela **LOCATÁRIA** e exaradas no



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

processo a que se refere o instrumento contratual.

- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **LOCATÁRIA** decorrentes de alugueis já vencidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **LOCADOR** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução da Carta-Contrato.

13.2. A rescisão da Carta-Contrato poderá ser:

- I - Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m”; II - Amigavelmente pelas partes;
III - Judicialmente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O **LOCADOR** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, a Embarcação Fluvial objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao Processo Administrativo autuado sob o nº ____/2020 – **Convite** ____/2020, homologado em ____ de ____ de 2020 que integram este ajuste como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NORMAS APLICÁVEIS

16.1. A presente Carta-Contrato será regida pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como integrantes o presente Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. O **LOCADOR** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Cabem, dos atos da **LOCATÁRIA** decorrentes da presente Carta-Contrato:

- I - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa e da aplicação das penas de: advertência, suspensão temporária ou de multas.
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do instrumento contratual, de que não caiba recurso hierárquico.
- III - Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **LOCATÁRIA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

18.1. A **LOCATÁRIA** somente poderá efetuar benfeitorias e adaptações na Embarcação Fluvial com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, respeitada a antecedência de 30 (trinta) dias.

18.2. As benfeitorias se incorporarão à Embarcação Fluvial.

18.3. Quando autorizadas, as partes deverão consignar se as benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa.

18.4. O **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção da Embarcação Fluvial locado até que seja devidamente indenizado pela execução:

- a) de benfeitorias necessárias, quando o **LOCADOR**, previamente notificado, houver se recusado a realizá-las, ele próprio;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporaram.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. Esta Carta-Contrato será alterada mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I – Unilateralmente pela LOCATÁRIA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

19.2. No caso de supressão do objeto, se já houver vencido os alugueis, estes deverão ser pagos pela **LOCATÁRIA**, pelos custos de estabelecidos, os quais deverão ser pagos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.3. As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VISTORIA

20.1. Fica resguardado e reconhecido ao **LOCADOR**, o direito de a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, vistorias à Embarcação Fluvial locado a fim de certificar-se do cumprimento desta Carta-Contrato.

20.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a manter a Embarcação Fluvial objeto desta Carta-Contrato sempre limpo durante a locação e restituí-lo, no termo desta, nas perfeitas condições de funcionamento.

20.3. Faz parte do presente instrumento contratual o laudo de vistoria de entrega da Embarcação Fluvial, acompanhado de acervo fotográfico e outro documento julgado necessário para atestar o estado do imóvel.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.4. O tempo que o **LOCADOR** despende para reparação de estragos atribuídos ao mau uso da Embarcação Fluvial automotor pela **LOCATÁRIA** e necessários para repor o bem em perfeito estado de conservação será considerado como sendo de locação, respondendo a **LOCATÁRIA** pelos aluguéis e demais encargos de locação.

20.5. A **LOCATÁRIA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da locação, para manifestar por escrito quaisquer anormalidades com relação ao funcionamento da Embarcação Fluvial automotor.

20.6. Ocorrendo a caducidade do prazo mencionado no parágrafo anterior, não será aceita reclamação, com relação à situação da Embarcação Fluvial, ficando desse modo entendido que qualquer anormalidade será mera consequência da utilização da mesma.

20.7. No prazo de 05 (cinco) dias anteriores à entrega da Embarcação Fluvial automotor, em consequência do término da Carta-Contrato, a **LOCATÁRIA** deverá juntamente com o **LOCADOR** e/ou procurador proceder a um levantamento das necessidades do bem para pô-lo nas perfeitas condições de funcionamento, observando todas as condições previstas na Carta-Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

21.1. O **LOCADOR** se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas por esse instrumento contratual.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. Obrigam-se as partes pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elegem seu domicílio contratual, o da Cidade do Careiro da Várzea, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

23.1. A presente Carta-Contrato será publicada sob forma de extrato, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. A presente Carta-Contrato é lavrada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94 e será regida pelos princípios



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam a presente Carta-Contrato em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Careiro da Várzea, Amazonas, ____ de _____ de 2020.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Careiro da Várzea
LOCATARIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n. _____
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES**

A

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Ref.: Carta Convite nº XXX/2020

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea,

A Pessoa Jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, sediada em, na, infra-assinada, para atender essa Autarquia, nos atos do processo licitatório referente a **CARTA-CONVITE Nº. XXX/2020**, pelo presente renuncia o direito do contraditório, referente ao julgamento das documentações, nos termos da alínea "a", do Inciso I, do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

....., ... de de 2020.

.....
.....



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA REFERENTE AO JULGAMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM.

Ref.: Carta Convite nº XXX/2020

Senhor Presidente do Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Careiro da Várzea,

A Pessoa Jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, sediada em, na, infra-assinada, para atender essa Autarquia, nos atos do processo licitatório referente a **CARTA-CONVITE Nº. XXX/2020**, pelo presente renuncia o direito do contraditório, referente ao julgamento das propostas de preços, nos termos da alínea “b”, do Inciso I, do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

....., ... de de 2020.

.....
.....



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº. 002/2020 – CPL/CMCV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº. 002/2020–CPL/CMCV**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitações e das propostas no dia **21/01/2020, às 14h00min** (horário local), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Alameda 1º de Maio S/N – Centro – CEP 69.255-000 - Careiro da Várzea/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Careiro da Várzea (AM), 10 de Janeiro de 2020.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 002/2020-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO-ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.210.591/0001-39, estabelecida na Rod BR 319, S/n – Zona Rural – Careiro da Várzea/AM, com valor de **R\$43.090,00 (Quarenta e Três Mil e Noventa Reais)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 22 de Janeiro de 2020.

JACOB PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM